



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2023.**

**Dispõe sobre prorrogação de vigência de contratos temporários oriundos de processo seletivo, de forma excepcional e extraordinária e dá outras providências.**

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por um período de até 6 (seis) meses, em caráter excepcional e extraordinário, a vigência dos contratos temporários de trabalho dos servidores contratados através de processo seletivo para ocupar as funções de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 18 de janeiro de 2023.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração